

“Aquisição de serviços de limpeza de bermas e espaços envolventes – Serra da Marofa”

exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por despacho n.º

261 – PCM/2017 de 16 de outubro, celebram o presente contrato:-----

-----Primeiro Outorgante-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440 - 100

Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, neste ato representado por **Paulo**

José Gomes Langrouva, titular do cartão de cidadão nº _____ válido até _____ de _____

contribuinte n.º natural de residente na

na qualidade de Presidente da Câmara

Municipal, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo

35.º da Lei 75/2013 de 12/9.-----

-----Segundo Outorgante-----

----- **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, com sede na Rua do Relógio, nº 5, 6440-031 Castelo

Rodrigo, pessoa coletiva n.º 507028007, neste ato representada por **Pedro Manuel Morgado Darei**,

titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, contribuinte n.º _____

residente na _____ intervindo na qualidade de _____

Presidente da Junta de Freguesia outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea

a), número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12/9.-----



-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de serviços ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de **“Aquisição de serviços de limpeza de bermas e espaços envolventes – Serra da Marofa”** com a entidade **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, adjudicada por despacho n.º 156 – PCM/2019 de 08 de novembro de 2019 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **15.000,00 €** (quinze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

-----**Terceira** – A duração do contrato será de **12 meses** iniciando-se no momento da produção de eficácia do mesmo;-----

-----**Quarta** - O adjudicatário é contratado para prestar os serviços de acordo com o clausulado do Caderno de Encargos e demais documentos associados, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP;-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo das respetivas faturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação e nos termos constantes na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos;-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2019 na rubrica orçamental na classificação 02.02022599 e com o número sequencial de compromisso 23815, o encargo imputado ao ano de 2020 será satisfeito pela dotação orçamental desse ano nas respetivas rubricas, segundo a competência atribuída, nos termos do disposto do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro na redação atual, materializada sob proposta nº 42/2017 – PCM aprovada em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2017 e na reunião de Assembleia de 20 de dezembro de 2017;-----

-----**Sétima** – Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato

que deverá



acompanhar permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP.-----

-----**Nona** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Décima** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

-----**Décima primeira** – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 12 de novembro de 2019 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 12 de novembro de 2019. Apresentou o Registo Criminal datado de 12 de novembro de 2019 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 156 – PCM/2019 de 08 de novembro de 2019.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 19 de novembro de 2019-----





Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural
Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas

O Primeiro Outorgante

**PAULO JOSE
GOMES
LANGROUPA**

Assinado de forma
digital por PAULO
JOSE GOMES
LANGROUPA
Dados: 2019.11.19
11:27:03 Z

O Segundo Outorgante

**PEDRO
MANUEL
MORGADO
DAREI**

Assinado de forma
digital por PEDRO
MANUEL MORGADO
DAREI
Dados: 2019.11.19
10:58:11 Z

O Oficial Público

